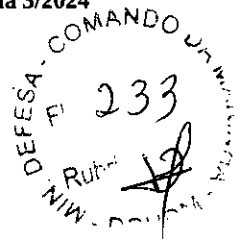


Termo de Referência 3/2024**Informações Básicas**

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2024	779000-DIR.DE PATR.HIST.E DOCUMENTACAO DA MARINHA	ALEXANDRE ARCELO DA ROCHA	12/11/2024 10:32 (v 15.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

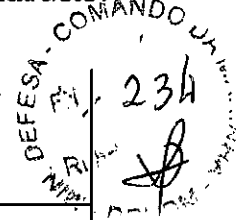
Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63192.002457/2024-44

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Registro de Preço para aquisição de materiais de limpeza, higienização, expediente, copa e cozinha para a Sede e Subsedes da Diretoria do Patrimônio Histórico e Documentação da Marinha, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATMAT	Un Med	Qtd	Valor Unit	Valor Total
1	Marmita descartável, material isopor, com tampa, capacidade: 750ml, caixa com 100un	450213	CX	180	R\$ 63,64	R\$ 11.455,20
2	Fita adesiva kraft corrugada (36mmX10 metros)	289014	UN	300	R\$ 8,97	R\$ 2.691,00
3	Pasta arquivo, material: cartolina, tipo: classificadora, largura: 230 mm, altura: 325 mm, cor: variada, gramatura: 350 g/m2, características adicionais 2: com prendedor de plástico, tipo suspensa.	338645	UN	300	R\$ 3,98	R\$ 1.194,00
4	Enceradeira diâmetro escova: 50 cm, tipo: industrial, tensão alimentação: 110 / 220 v, tipo motor: monofásico, potência motor: 1 hp	485736	UN	20	R\$ 3.090,53	R\$ 61.810,60

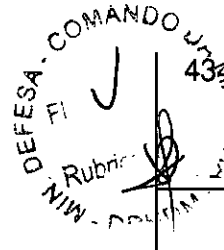
5	Álcool. isopropílico, concentração 70% v/v, apresentação loção alcoólica em espuma, característica adicional c/ emoliente e umectante. embalagem 1,00 litro.	407762	UN	70	R\$ 39,85	R\$ 2.789,50
6	Cera tipo líquida cor incolor leitoso, composição a base de água, carnaúba e resinas metalizadas, características adicionais antiderrapante, impermeabilizante, aplicação pisos de madeira. 750 ml. referência: briosol, grayy, traffic ou qualidade superior.	234874	UN	500	R\$ 20,80	R\$ 10.400,00
7	Copo descartável 50ml caixa c/ 5000un	254007	UN	100	R\$ 138,41	R\$ 13.841,00
8	Desentupidor de pia material: borracha flexível, cor: preta altura: 7 cm, diâmetro: 11cm, material cabo: plástico, comprimento cabo: 10 cm.	355561	UN	100	R\$ 5,68	R\$ 568,00
9	Escova de limpeza em geral material corpo: plástico. material cerdas: náilon aplicação: limpeza de instrumentos em geral. comprimento: cerca de 20 cm. características adicionais: cerdas nas duas extremidades	482005	UN	100	R\$ 16,45	R\$ 1.645,00
10	Esponja limpeza, lâ aço inoxidável para utensílios e limpeza em geral, formato circular, embalagem: 8 un. referência: assolan, bombril ou qualidade superior.	433820	PCT	600	R\$ 2,99	R\$ 1.794,00
11	Faca descartável, material: plástico, cor: branca, aplicação: refeição/sobremesa pacote com 50 un	221998	PCT	100	R\$ 5,88	R\$ 588,00
12	Guardanapo de papel, material: celulose 100% fibras virgens, medindo 23,5 cm x 24 cm, cor: branca, tipo folhas: dupla, características adicionais: alvura >80% (norma abnt nbr 15464).	224567	UN	3000	R\$ 2,64	R\$ 7.920,00



	pacote: 50,00 un. referência: kitche, grand hotel, elite ou qualidade superior.					
13	Limpador de alumínio, composição básica: ácido fosfórico, características adicionais: incolor, antioxidante, frasco: 500 ml. referência: diabo verde, limpol, sanol ou qualidade superior	405153	UN	400	R\$ 3,72	R\$ 1.488,00
14	Mop úmido. material: fio algodão. gramatura: 190 g/m2. aplicação: limpeza. tipo ponta: cortada.	270626	UN	100	R\$ 17,78	R\$ 1.778,00
15	Pá coletora para lixo. comprimento cabo: 80 cm. altura: 81 cm. aplicação: limpeza. comprimento: 28 cm. largura: 28 cm. material cabo: madeira. material coletor: poliestireno.	448847	UN	150	R\$ 23,42	R\$ 3.513,00
16	Sabão em pó, saco: 5 kg, alvejante, limpeza geral. referência: tixan ype, urca, clarin ou qualidade superior.	226792	UN	300	R\$ 24,13	R\$ 7.239,00
17	Saco p/ lixo 30 litros preto pacote c /100un, capacidade de carga: 5KG ou superior, espessura: 6 micras ou superior.	226092	UN	1000	R\$ 23,12	R\$ 23.120,00
18	Toalha de papel, material papel alta alvura > 80 (norma abnt nbr 15464), tipo folha: interfolhado, 2 dobras, comprimento 27, largura 23, cor branca, características adicionais alta resistência, c/ absorção, gramatura: 23g/m2 (embalagem 1000 folhas). Referência: elite, scoy, ouropel, mili ou qualidade superior.	436328	PCT	3000	R\$ 23,17	R\$ 69.510,00
19	Vassoura nylon. material cerdas: náilon, material cabo: madeira, material cepa: plástico resistente, comprimento cepa: 10 cm, comprimento cerdas: 14 cm, largura cepa: 30 cm, altura cepa: 5 cm, comprimento cabo: 115cm.	307429	UN	200	R\$ 24,34	R\$ 4.868,00

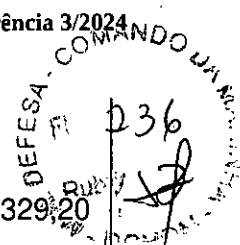
20	Luva branca 100% algodão lisa tam g PAR	323918	PAR	30	R\$ 25,28	R\$ 758,40
21	Luva branca 100% algodão lisa tam gg PAR	323918	PAR	30	R\$ 19,43	R\$ 582,90
22	Luva branca 100% algodão lisa tam m PAR	323918	PAR	30	R\$ 26,54	R\$ 796,20
23	Luva de borracha amarela tamanho g para limpeza em geral PAR	366698	PAR	1000	R\$ 25,28	R\$ 25.280,00
24	Luva de vinil ambidestra, livre de látex, sem pó tamanho M caixa c /100un PAR	366698	CX	100	R\$ 29,90	R\$ 2.990,00
25	Luva de vinil ambidestra, livre de látex, sem pó tamanho P caixa c /100un	366698	CX	100	R\$ 24,89	R\$ 2.489,00
26	Luva vinil ambidestra, livre de látex, sem pó tamanho G caixa c/100 un	366698	CX	100	R\$ 20,86	R\$ 2.086,00
27	Marcador quadro branco	233847	UN	100	R\$ 3,92	R\$ 392,00
28	Óculos de proteção individual, material armação: policarbonato, material lente: policarbonato, tipo lente: anti-embaçante, infradura, extra anti-risco, modelo lentes: sobreposição (p/ser usado sobre óculos graduados)	234328	UN	20	R\$ 16,65	R\$ 333,00
29	Régua escritório plástica de 30 cm flexível	269112	UN	100	R\$ 1,39	R\$ 139,00
30	Rodo, material cabo madeira, material suporte madeira, comprimento 30 cm, quantidade de borrachas 1 un, características adicionais madeira cabo e suporte isenta de nós espessura borracha 2 mm, altura borracha 2,3 cm	253207	UN	150	R\$ 10,39	R\$ 1.558,50
31	Soda cáustica em escama pote 1kg	376404	UN	300	R\$ 43,61	R\$ 13.083,00

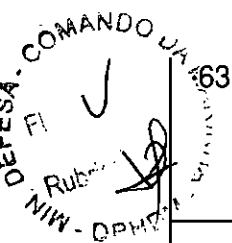
32	Tesoura grande de punho de metal de 20 cm	405466	UN	20	R\$ 23,62	R\$ 472,40
33	Vassoura de pelo 40 cm material cerdas: pêlo sintético. material cepa: madeira. comprimento cepa: 40 cm. largura cepa: 5 cm. características adicionais: cabo de aproximadamente 1,20 cm	344460	UN	150	R\$ 22,27	R\$ 3.340,50
34	Apontador escolar simples	464636	UN	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
35	Bandeja documentos, material: plástico, tipo: dupla, cor: fumê, comprimento: 390 mm, larg: 285 mm, altura: 60 mm	203491	UN	50	R\$ 39,79	R\$ 1.989,50
36	Bobina papel impressora, tipo papel: térmico, cor: amarela, comprimento: 40m, largura: 80 mm	373926	UN	20	R\$ 5,86	R\$ 117,20
37	Borracha escolar branca	258297	UN	300	R\$ 0,78	R\$ 234,00
38	Detergente limpeza veículo bombona c/ 5 litros	234323	GL	100	R\$ 30,05	R\$ 3.005,00
39	Estilete, tipo: estreito, espessura: 13 mm, material corpo: metal, características adicionais: trava simples	384361	UN	50	R\$ 7,40	R\$ 370,00
40	Lápis preto, material corpo madeira, dureza carga 6b, formato corpo sextavado	280921	UN	50	R\$ 3,58	R\$ 179,00
41	Papelão, tamanho: nº 40, cor: natural, comprimento: 1.000mm, largura: 800 mm, tipo: papelão paraná	476263	UN	100	R\$ 142,35	R\$ 14.235,00
42	Porta fita adesiva, material: plástico, cor: incolor, comprimento: 33 mm, largura: 12 mm	203971	UN	30	R\$ 34,05	R\$ 1.021,50
	Prancheta portátil, material: acrílico, comprimento: 334 mm, largura: 234 mm, espessura: 2 mm,					



43	cor: fumê, características adicionais: com predendor de metal e cantos arredondados	278853	UN	120	R\$ 14,62	R\$ 1.754,40
44	Saco plástico no tamanho ofício em polietileno de baixa densidade sem furo	477831	UN	1000	R\$ 21,00	R\$ 21.000,00
45	Clips nº 1 caixa c/100un	320309	UN	300	R\$ 2,39	R\$ 717,00
46	Clips nº 3 caixa c/50un	320310	UN	300	R\$ 3,52	R\$ 1.056,00
47	Espanador, material: sisal, material cabo: madeira, comprimento cabo: 20 cm	236909	UN	100	R\$ 31,60	R\$ 3.160,00
48	Guarda pó descartável manga comprida, gramatura 50, branco tam gg	261981	UN	100	R\$ 81,33	R\$ 8.133,00
49	Lustrador móveis, componentes: ceras naturais, aroma: lavanda, aplicação: móveis e superfícies lisas. 200 ml. referência: poliflor, peroba, bravo ou qualidade superior.	226950	UN	800	R\$ 6,72	R\$ 5.376,00
50	Pasta limpeza, aplicação: limpeza em geral, mármore, pisos e azulejos, composição: sabão de coco, glicerina, agente mineral, conservantes. 500 g. referência: vintex pasta multição, limp tek, multi mek ou qualidade superior	335007	UN	600	R\$ 14,91	R\$ 8.946,00
51	Vassoura limpa teto. comprimento cabo: 170 cm. material cerdas: sisal. aplicação: limpeza teto. tipo: vasculho. material cabo: madeira	245629	UN	100	R\$ 28,11	R\$ 2.811,00
52	Vassoura tipo gari: material cerdas: piaçava, material cepa: madeira, comprimento cepa: 40 cm, comprimento cerdas: mínimo 9 cm, características adicionais: com cabo rosqueado, material cabo: madeira. referência: mendonça, sul mineira, água ou qualidade superior	318938	UN	100	R\$ 22,10	R\$ 2.210,00

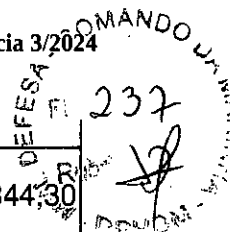
53	Vassoura, material cerdas: pêlo sintético, material cabo: madeira plastificada, material cepa: plástico, comprimento cepa: 27 cm, comprimento cerdas: 7 cm, aplicação: limpeza em geral	288865	UN	120	R\$ 19,41	R\$ 2.329,20
54	Bateria alcalina 9 v	322757	UN	40	R\$ 22,83	R\$ 913,20
55	Caneta marca texto cor amarela	279317	UN	400	R\$ 1,50	R\$ 600,00
56	Caneta marca texto cor verde	279312	UN	400	R\$ 2,37	R\$ 948,00
57	Polidor de prata e metais cromados, aspecto físico: líquido branco-amarelado, composição: agente polimento/ coadjuvante/ solvente petróleo. 200 ml. referência: polibril, brasso, kaol, silvo ou qualidade superior	228221	UN	120	R\$ 14,05	R\$ 1.686,00
58	Talher descartável, material: plástico, tipo: garfo, cor: branca, tamanho: adulto pacote com 50 un	401597	UN	100	R\$ 5,54	R\$ 554,00
59	Touca, tipo: descartável, material: tnt, cor: branca, aplicação: cozinha industrial, características adicionais: tamanho único com elástico, embalagem com 100UN	369561	CX	80	R\$ 15,39	R\$ 1.231,20
60	Estopa, material: fio algodão, aplicação: polimento e limpeza especial, cor: branca	243579	UN	200	R\$ 20,35	R\$ 4.070,00
61	Lona plástica preta 4 m de largura, rolo com 100 m	486533	UN	50	R\$ 350,73	R\$ 17.536,50
62	Mangueira. material: pvc e poliéster trançado. comprimento: 50 m. cor: cristal. diâmetro: 3/4 pol. características adicionais: três camadas intermediária de pvc transparente. pressão máxima: 10 bar.	455722	UN	50	R\$ 410,40	R\$ 20.520,00





63	Óculos proteção, armação plástica, lente policarbonato, incolor c/lateral transparente	259711	UN	50	R\$ 8,51	R\$ 425,50
64	Álcool 70 gel, frasco 500ml	269943	UN	500	R\$ 10,19	R\$ 5.095,00
65	Álcool etílico limpeza de ambientes, tipo etílico hidratado, aplicação limpeza concentração 70 inpm versão 1litro	226698	UN	2400	R\$ 12,96	R\$ 31.104,00
66	Sabonete líquido embalagem 5 litros	472873	UN	300	R\$ 29,31	R\$ 8.793,00
67	Estilete largura da lâmina: 18mm	238683	UN	150	R\$ 12,87	R\$ 1.930,50
68	Máscara descartável de uso geral com 50 unidades	483888	CX	20	R\$ 22,63	R\$ 452,60
69	Aromatizante ambiental. Embalagem 250ml, referência: bom ar ou qualidade superior	453076	UN	1000	R\$ 12,17	R\$ 12.170,00
70	Pasta limpeza em geral, apresentação: pasta, composição: tensoativo aniônicos, embalagem: 500g - referência: cristal rosa, fuzetto, multi uso rosa sany ou qualidade superior	357378	UN	480	R\$ 6,77	R\$ 3.249,60
71	Fita adesiva, material: polipropileno transparente, tipo: monoface, largura: 50 mm, comprimento: 100 m, cor: incolor, aplicação: multiuso	278983	UN	100	R\$ 9,33	R\$ 933,00
72	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: grande, características adicionais: sem pó, tipo: ambidestra caixa c/ 100un.	366698	CX	120	R\$ 25,51	R\$ 3.061,20
73	Pilha, tamanho grande, modelo D, características adicionais seca, blindada, não recarregável, validade superior, sistema eletroquímico alcalina, tensão nominal 1,5 v embalagem C/2UN	419861	PCT	200	R\$ 38,32	R\$ 7.664,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO					R\$ 486.344,30



1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados da Assinatura da Ata de Registro ou celebração do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O fornecimento dos bens é enquadrado como continuado tendo em vista a natureza dos materiais de limpeza e expediente, imprescindíveis para o bom funcionamento desta Organização Militar, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.6. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas para efeito de elaboração de proposta.

1.7. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Aplicação de Recursos (PAR) 2024, conforme consta das informações desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Devem ser observados, os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.2. Devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.3. Não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.1.4. A comprovação do disposto no item supracitado poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

4.1.5. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 5º da Instrução Normativa/SLTI /MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e com a Lei 12.349 de 15 de dezembro 2010 (Princípio do Desenvolvimento Nacional Sustentável).

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação de marca, característica ou modelo, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Da exigência de amostra

4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá, no que couber, apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgado por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.4.1. Item 12 – guardanapo de papel; e

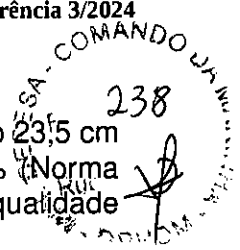
4.4.2. Item 18 – Toalha de Papel;

4.5. As amostras poderão ser entregues no endereço: Praça Barão de Ladário s/no, Arquivo da Marinha, Ilha das Cobras, Centro, Rio de Janeiro- RJ - respeitando o horário de funcionamento de segunda a sexta, de 8:30 às 11:30 e de 13:30 às 16:00, mediante prévio aviso (Paio: 21-2104-6999 - ramal: 6997 – 2SG RM1 Siqueira / 2SG PL Rocha), no prazo limite de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.6. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.8. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:



4.8.1. Item 12 - Guardanapo de Papel: Material: celulose 100% fibras virgens, medindo 23,5 cm x 24 cm, Cor: Branca, Tipo Folhas: Dupla, Características Adicionais: Alvura >80% (Norma ABNT NBR 15464). Pacote: 50,00 un. Referência: Kitche, Grand Hotel, Elite ou qualidade superior.

4.8.2. Item 18 – Toalha De Papel, Material Papel Alta Alvura > 80 (Norma ABNT NBR 15464), Tipo Folha: interfolhado, 2 Dobras, Comprimento 27, Largura 23, Cor Branca, Características Adicionais Alta Resistência, C/ Absorção, Gramatura: 23 g/m2 (embalagem 1000 Folhas). Referência: Elite, Scott, Ouroppel, Mili ou qualidade superior.

Subcontratação

4.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da data de recebimento do empenho.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, 02 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça Barão de Ladário s/no, Arquivo da Marinha, Ilha das Cobras, Centro, Rio de Janeiro- RJ (Paiol: 21-2104-6999 - ramal: 6997 – 2SG RM1 Siqueira / 2SG PL Rocha).

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

COMANDO DA
DEFESA
239
18

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

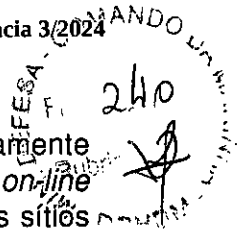
7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá no prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data de emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Cessão de crédito

8. CESSÃO DE CRÉDITO

8.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.2. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

8.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO-SRP, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

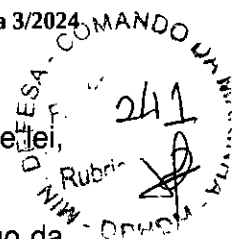
9.2. Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica



9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.14. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 486.344,30 (quatrocentos e oitenta e seis mil trezentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

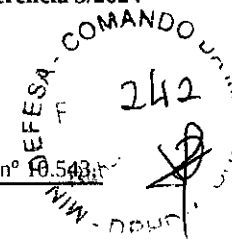
10.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.6. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10.7. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



11. Responsáveis

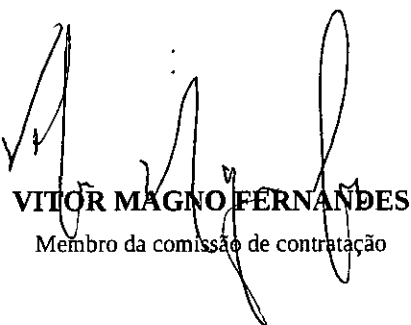
Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543 de 13 de novembro de 2020.


ALEXANDRE ARCELO DA ROCHA

Membro da comissão de contratação


JOSE ROBERTO DE SIQUEIRA NETO

Membro da comissão de contratação


VITOR MAGNO FERNANDES

Membro da comissão de contratação

EM BRANCO